Presidência

PORTARIA PRESIDÊNCIA N. 401, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui Grupo de Trabalho para dar cumprimento às determinações contidas na Recomendação CNJ n. 130/2022, que recomenda aos tribunais a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID), para maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no Processo SEI n. 08801/2022.

CONSIDERANDO os termos da Recomendação CNJ n. 133/2022, que altera a Recomendação CNJ n. 130/2022;

CONSIDERANDO o a necessidade de disponibilizar aos tribunais protocolo com orientações de referenciais tecnológicos, de alocação e capacitação de pessoal para atendimento, de estrutura física, de mobiliário e de acessibilidade, para que o Ponto de Inclusão Digital (PID) possa atender de forma unificada, eficiente e efetiva os usuários a despeito da natureza da demanda submetida a conhecimento de qualquer ramo do Poder Judiciário, nos termos do art. 3°, § 1° da Recomendação CNJ n. 130/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar aos tribunais minutas de acordos de cooperação para a promoção de ações nacionalmente coordenadas com o fim de integrar entidades públicas e privadas de alcance nacional e elevada capilaridade para que as iniciativas de instalação atendam aos critérios de plena integração judiciária, uniformidade, resiliência, sustentabilidade e ampla acessibilidade aos usuários, e, sempre que possível, contribuam para a inclusão da cidadania digital em termos mais amplos com o acesso a outros serviços públicos integrados, nos termos do art. 3°, § 2° da Recomendação CNJ n. 130/2022;

RESOLVE:

- Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para dar cumprimento às determinações contidas na Recomendação CNJ n. 130/2022, que versa sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID), para maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais.
 - Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho instituído por esta Portaria:
 - I Giovanni Olsson, Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, como coordenador;
 - II Dorotheo Barbosa Neto, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ;
 - III João Moreira Pessoa de Azambuja, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ;
 - ${\sf IV-Thiago\ Mallmann\ Sulzbach,\ Juiz\ Auxiliar\ da\ Presidência\ do\ CNJ;}$
 - V João Thiago de França, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ;
 - VI Roberta Ferme, Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;
 - VII Anna Carolina Marques Gontijo, Juíza do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;
 - VIII Clara da Mota Santos Pimenta Alves, Juíza Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
 - Art. 3º As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas preferencialmente por meio de videoconferência.
- Art. 4º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades em 180 dias, a contar da data de publicação desta Portaria, em observância ao disposto no art. 3º, §§ 1º e 2º da Recomendação CNJ n. 130/2022.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput*deste artigo poderá ser prorrogado, mediante proposta devidamente justificada da coordenação do Grupo de Trabalho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ministra ROSA WEBER